

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

(Ampla Participação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000938-51

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

OBJETO: Aquisição de equipamento de videocirurgia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2024 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG: 930324).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG nº 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 16.187/2008 e Resolução RMG nº 03/2017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

EQUIPE DE APOIO: Wânia Stefane nomeada pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

TELEFONE: (19) 3772-5815

E-MAIL: pregao@hmmg.sp.gov.br

A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, por intermédio do Diretor do Departamento Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
 - **Anexo “A” do T.R.** – Modelo da Proposta;
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo III** – Dados Cadastrais do Proponente.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI (<http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>, “IN 73/22 – Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto”.

2. OBJETO, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O valor total estimado é de R\$ 435.656,51 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

2.3. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) nº(s) abaixo indicado(s): 58303 10.302.1024.4227.0000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300615 e 58303 10.302.1024.4227.0000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.310000.

2.4. Locais e condições de entrega são os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail indicado no preâmbulo do edital.

3.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

3.5. Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00** (hora de Brasília).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas

perante o provedor do sistema eletrônico “Compras.”

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Pessoa jurídica com falência decretada.

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema “Compras” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica;

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção “Acesso ao Sistema”.

7.2. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Rede Municipal Dr. Mário Gatti por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; e

8.2.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. As MEs e EPPs deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no item **18** deste edital.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA ELETRÔNICA - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o **Anexo "A" do Termo de Referência – Modelo da Proposta**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com no máximo quatro casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Rede Municipal Dr. Mário Gatti nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.1.3. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.1.3.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.1.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.1.3.1**;

9.1.3.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.1.3.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

9.2.2. A licitante arrematante deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.12**, contendo o que estabelece o **Anexo I - Termo de Referência**;

9.2.3. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de todas as determinações impostas neste instrumento e seus anexos, em especial:

9.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no item 9.2.1. Decorrido esse prazo,

sem convocação para a contratação (recebimento da Nota de Empenho), ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.3.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência;

9.3.3. Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

9.3.4. Do prazo de pagamento indicado no Anexo I, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.3.5. Do prazo da entrega, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no tempo estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.6. De sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.7. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.5. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, quando exigido, **AMOSTRA**, nos termos e condições estipulados no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A especificação encontrada na plataforma Compras.gov não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputado(s) sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada;

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema “Compras”.

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no critério de julgamento descrito no preâmbulo deste edital, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema;

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários;

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese do sistema eletrônico do pregoeiro se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta melhor classificada dentre as MEs e EPPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, após convocada automaticamente pela plataforma, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem que ninguém se manifeste, ocorrerá a preclusão do direito e a manutenção da proposta originalmente melhor classificada.

10.11.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada;

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.11.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas;

10.11.4. Constitui indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.11.4.1. Em relação a lances com indícios de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: **(I)** o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e **(II)** o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor;

10.11.4.2. Nas hipóteses do subitem **10.11.4.1.** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na lei 14.133/21, bem como

na “IN 73/22 – Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto”.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.13.4**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.13.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada;

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.13.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas;

10.13.4. Constitui **indício** de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13.4.1. Em relação a lances com indícios de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: **(I)** o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e **(II)** o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

10.14. A licitante arrematante deverá enviar, logo após a aceitabilidade do preço, em prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), os documentos indicados abaixo, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise:

10.14.1. Proposta, conforme Anexo “A” do Termo de Referência;

10.14.2. Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV;

10.14.4. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência

10.14.3. Documentos de Habilitação previstos no item 12.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens 10.10. e 10.12.

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério **definido no preâmbulo**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

11.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das arrematantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste instrumento.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas;

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados, caso seja exigido no Edital. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de declaração de vencedor, para regularização dos documentos;

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **18.1** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.3. Não se aplica o subitem 12.9 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (valor estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento

de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar

nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado as licitantes que não se enquadrem no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13. Qualificação Técnico-Operacional

12.13.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme determinado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

12.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.14.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

12.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.14.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

12.15. Habilitação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.15.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.15.2.1. A Rede Municipal Dr. Mario Gatti poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.15.2.1.1. A adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.15.2.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.15.2.1.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.15.3. Outros documentos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

13.1.1. Recurso hierárquico em face de:

13.1.1.1. Julgamento das propostas;

13.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, sob pena de preclusão.

13.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e

motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

13.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do fim do prazo de 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, devendo ser observado o horário estabelecido no item 3.5. deste Edital;

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso, devendo ser observado o horário estabelecido no item 3.5. deste Edital;

13.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, contados a partir da data da intimação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.10.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.10.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico <http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

14.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará, para assinatura da adjudicatária, juntamente com a Nota de Empenho, o Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo encontra-se anexo ao presente edital.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver);

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti:

14.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18;

14.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, retirar ou aceitar a Nota de Empenho, nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

14.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. É vedada a celebração de contrato pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

14.4.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

14.5. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Rede Municipal Dr. Mário Gatti os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O objeto do contrato será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

15.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. A entrega deve ocorrer nas condições, prazo e local especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, sem custos adicionais à Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

15.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.5.1. Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

15.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

15.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

15.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Rede Mário Gatti (igual ao da Nota de Empenho).

15.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho;

15.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

15.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.10. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no **Anexo I – Termo de Referência**.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Nos termos do §7º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, mediante provocação da contratada.

17.2. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste.

17.3. Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante definir o índice que será aplicado.

17.4. A CONTRATADA deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste e a manutenção dos preços praticados no contrato.

17.5. As **medições, pagamentos** e outras providências para **reajustamento de preços** serão efetuados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

18.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações

ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. pagamento da multa;

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4.**

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.9. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

18.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

18.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.1. O recurso de que trata o subitem 18.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. As condições para fiscalização e gestão do presente certame são aquelas definidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

20.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

20.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado à Rede Municipal Mário Gatti, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente

ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema “Compras” (www.gov.br/compras).

21.5. No interesse da Rede Municipal Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

21.6.2. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo normal na Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

21.6.3. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

21.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG nº 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 16.187/2008 e Resolução RMG nº 03/2017.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 06 de junho de 2024.

WÂNIA STEFANE

Presidente da Comissão de Licitação
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de videocirurgia.

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Código SIM	Código Licitação	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	110984	329422	Equipamento de videocirurgia	Unidade	01

2.1. Especificação detalhada do item

2.1.1. Equipamento: Sistema de videocirurgia Full-HD, composto por câmera, processadora de vídeo, fonte de luz, insuflador, monitor de vídeo, sistema de captura/gravação de imagem, carro suporte fechado e acessórios.

2.1.2. Especificações Técnicas Mínimas:

2.1.2.1. Sistema de vídeo-cirurgia Full-HD, composto por câmera, processadora de vídeo, fonte de luz, insuflador, monitor de vídeo, carro suporte e acessórios;

2.1.2.2. Câmera de Vídeo digital de alta definição (full HD), compatível com a unidade processadora de vídeo;

2.1.2.3. Sistema de processadora de vídeo e cabeça de câmera com tecnologia de 3 sensores CMOS com resolução de máxima de até pelo menos 1920x1080 pixels (Full HD), progressive scan (1080p);

2.1.2.4. Imersível (grau mínimo de proteção contra entrada de líquidos IPX-7). Com possibilidade de ser esterilizável em autoclaves a altas temperaturas e de ser esterilizável por plasma de peróxido de hidrogênio a baixas temperaturas;

2.1.2.5. Cabeçote com botões de comando para controle de funções e com acoplamento universal para utilização de ópticas de diferentes fabricantes;

2.1.2.6. Acoplador do tipo “C-mount” com anéis de focalização e zoom (endocoupler);

2.1.2.7. Funcionalidades mínimas passíveis de acionamento pelo cabeçote: capturar imagens (estáticas), iniciar/pausar gravação de vídeo, zoom óptico, focalização e balanço de branco (White balance);

2.1.2.8. Sensibilidade mínima de pelo menos três lux, ou melhor;

2.1.2.9. Comprimento mínimo do cabo de conexão do cabeçote à processadora: 3 metros;

2.1.2.10. Processadora de vídeo Full HD, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (1080p) e compatível com a câmera de vídeo e com o monitor.

2.1.2.11. Possibilidade de conexão a outros equipamentos de documentação, como vídeo-printer, sistemas de captura de imagem, gravação via USB ou cartão de memória;

2.1.2.12. Possibilidade de receber upgrade para futura conectividade com sistemas de salas cirúrgicas inteligentes;

2.1.2.13. Permitir o ajuste da intensidade de luz pela processadora e/ou cabeçote da câmera;

2.1.2.14. Função para ajuste de cor branca (White balance) ou balanço de branco automático;

2.1.2.15. Saídas DVI e/ou HD-SDI;

2.1.2.16. Alimentação: 220 Vac, 60 Hz (ou comutação automática 100 - 240 Vac);

2.1.2.17. Acessórios inclusos: Cabos de conexão para o monitor e demais periféricos.

2.1.3. Fonte de luz LED:

2.1.3.1. Deverá apresentar autonomia mínima de 30.000 horas, temperatura de cor superior a 6000 K e intensidade de luz equivalente a de uma fonte de Xenon 300 W;

2.1.3.2. Adaptável a diferentes marcas de fibra óptica disponíveis no mercado;

2.1.3.3. Intensidade ajustável pelo usuário com indicação do nível de iluminação.

2.1.3.4. Alimentação: 220V, 60 Hz Hz (ou comutação automática 100 - 240 Vac).

2.1.4. Insuflador Eletrônico de CO2:

2.1.4.1. Faixa mínima de ajuste da pressão de trabalho: até pelo menos 25 mmHg;

2.1.4.2. Faixa mínima de ajuste do fluxo: até pelo menos 45 l/min;

2.1.4.3. Controle de pressão intra-abdominal com indicação de variação de 1 mmHg;

2.1.4.4. Alarme visual e sonoro para sobre pressão com sistema de alívio;

2.1.4.5. Display digital com indicação visual dos parâmetros: pressão (ajustado e real), fluxo (ajustado e real) e volume;

2.1.4.6. Indicação do volume de CO2 no cilindro;

2.1.4.7. Alimentação: 220 V, 60 Hz Hz (ou comutação automática 100 -240 Vac).

2.1.5. Acessórios inclusos:

2.1.5.1.03 (três) mangueiras reutilizáveis para insuflamento de CO2, 01(uma) mangueira de alta pressão para conexão do insuflador ao cilindro;

2.1.5.2. Monitor de Vídeo grau médico LCD ou LED, colorido, widescreen, com diagonal mínima de 27";

2.1.5.3. Resolução de até pelo menos 1920x1080 (1080p);

2.1.5.4. Entradas/Saídas de sinal de vídeo digital: DVI e/ou HD-SDI, compatíveis com a processadora de imagens;

2.1.5.5. Alimentação: 220 V, 60 Hz Hz (ou comutação automática 100 - 240 Vac).

2.1.5.6. Carro para transporte fechado (ou parcialmente fechado) com portas frontal e traseira, confeccionado em material anticorrosivo ou com tratamento anti-corrosão;

2.1.5.7. Base para monitor de vídeo interna ao carro (fechado) ou braço articulado para sustentação do monitor que possibilite movimento de rotação e inclinação (no caso de fornecimento de carro parcialmente fechado);

2.1.5.8. Pelo menos 04 (quatro) prateleiras internas para disposição dos componentes do sistema (processadora, fonte de luz, insuflador, sistema de captura e no break);

2.1.5.9. Rodízios de borracha com freio (diâmetro mínimo 4"), sendo dois com travas;

2.1.5.10. Suporte interno para fixação de 01 (um) cilindro de CO2;

2.1.5.11. Portas frontal e traseira com fechamento por chave.

2.1.6. Acessórios inclusos:

2.1.6.1. 01(uma) Cânula de insuflação de Veress 120 mm;

2.1.6.2. 02 (dois) Trocaters de 10 mm com válvula torneira;

2.1.6.3. 02 (dois) Trocaters de 5,5mm com válvula e torneira;

2.1.6.4. 01 (um) Trocater de 10mm com ponta protegida;

- 2.1.6.5.01 (um) Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm;
- 2.1.6.6.01 (uma) Cânula de dissecação tipo HOOK;
- 2.1.6.7.01 (uma) Pinça fenestrada para fundo de vesícula;
- 2.1.6.8.01 (uma) Pinça de apreensão 2X4 Dentes;
- 2.1.6.9.02 (uma) Pinçam de apreensão tipo "CC" / "Croce-Olmi";
- 2.1.6.10.01 (uma) Pinça de dissecação Maryland;
- 2.1.6.11.01 (uma) Tesoura curva serrilhada cruzada;
- 2.1.6.12.01 (uma) Aplicador de clips médium large 10mm;
- 2.1.6.13.01 (uma) Cabo de diatermia;
- 2.1.6.14.01 (uma) Porta agulha ponta reta;
- 2.1.6.15.01 (uma) Tubo para irrigação e aspiração 5mm;
- 2.1.6.16.01 (uma) Cabo de fibra ótica mínimo de 120 cm;
- 2.1.6.17.01 (uma) Endoscópio rígido AV 30° por 10 mm;
- 2.1.6.18.01 (uma) Container para esterilização de todos os instrumentais.

2.2. Não serão aceitas propostas de equipamentos com modulações, ou seja, que tenham sofrido transformações ou adaptações em suas configurações originais visando apenas atendimento às especificações constantes do presente Termo de Referência.

2.3. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação: O Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi é um hospital de grande porte, referência em Clínica Geral, Urologia, Ortopedia e Traumatologia. Em 2023, foram realizados mais de oito mil procedimentos cirúrgicos e a perspectiva é aumentar este número. Para melhorar a prestação do serviço, torná-lo mais eficiente e, por consequência, reduzir o número de pacientes em filas de espera é necessário o investimento, neste setor.

3.1.2. Um equipamento de videocirurgia é importante em um hospital de grande porte, pois permite maior precisão e visibilidade do campo cirúrgico, tornando o procedimento menos invasivo, com intervenções mais precisas, o que pode resultar em menor trauma para o paciente, menos dor pós-operatória e recuperação mais rápida.

3.1.3. Ressalta-se também que, atualmente, o hospital só conta com 1 (um) equipamento de cirurgia específico para urológica e que está sendo compartilhado com a cirurgia geral.

3.1.4. Dessa forma, para aumentar o número de procedimentos cirúrgicos mais seguros, eficazes e menos invasivos, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde é essencial a aquisição do equipamento de videocirurgia.

3.2. Enquadramento como bens comuns: Trata-se de item cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Descrição da solução como um todo: A aquisição via licitação através de Pregão Eletrônico foi considerada a alternativa mais adequada para as necessidades da instituição por se tratar de item de verba de emenda parlamentar.

3.4. Requisitos da Contratação

3.4.1. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.5. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: por se tratar de equipamento adquirido através de emenda parlamentar não houve previsão em PCA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Condições Gerais de execução:

- 5.1.1.** Os equipamentos e mobiliários fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, ficando proibido o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados;
- 5.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a minimizar chances de danos durante o procedimento de transporte, carga e descarga.
- 5.1.3.** Especificar previamente e detalhadamente as condições necessárias à instalação e perfeito funcionamento do produto.
- 5.1.4.** Sempre que necessário, apresentar projeto completo para instalação do equipamento no local de sua utilização, contemplando toda a infraestrutura requerida (elétrica/hidráulica/civil/gases/climatização).
- 5.1.5.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 5.1.6.** O frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da contratada.

5.2. Condições de aceitabilidade:

- 5.2.1.** O Setor de Almoxarifado Central em conjunto com a Engenharia Clínica fará a conferência dos volumes (quantidade e descrição), verificação de imperfeições, dimensões e avarias nas embalagens, sendo, em primeiro momento responsáveis pelo ACEITE PROVISÓRIO do objeto conforme o subitem 7.1.1;
- 5.2.2.** A Engenharia Clínica agendará a instalação e treinamento de operação do objeto junto à Contratada e juntamente com à área técnica emitirá o ACEITE DEFINITIVO, conforme o subitem 7.1.2 que estará condicionado à:
 - 5.2.2.1.** Abertura do produto na presença da Contratada (salvo situações devidamente documentadas);
 - 5.2.2.2.** Confirmação de conformidade do produto entregue frente ao produto descrito em edital;
 - 5.2.2.3.** Montagem/Instalação e testes operacionais do produto entregue;
 - 5.2.2.4.** Treinamento Operacional de todos os usuários;
 - 5.2.2.5.** Treinamento Técnico (quando cabível);
 - 5.2.2.6.** Emissão de todos os relatórios (Instalação/Testes/Treinamentos).

5.3. Condições de Entrega:

- 5.3.1.** A entrega será única;
- 5.3.2.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- 5.3.3.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- 5.3.4.** Os equipamentos deverão ser acompanhados de 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas (ou documento equivalente) de forma a permitir sua conferência.
- 5.3.5.** Realizar a entrega em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Local de entrega: Almoxarifado do Central, situado na Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP de segunda à sexta feira.

- 5.4.1.** A nota de empenho será enviada pelo Almoxarifado Central, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente, tendo a empresa o prazo de entrega máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.4.2.** O agendamento da entrega será prévio e realizado com a Coordenação/Gerência do setor através do telefone (19) 3772-5702;
- 5.4.3.** Horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais e previamente combinadas com a Contratante;
- 5.4.4.** Não recebimento dos itens nas condições abaixo:
 - 5.4.4.1.** Fora das especificações e padrões solicitados;
 - 5.4.4.2.** Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da Nota Fiscal;
 - 5.4.4.3.** Produtos avariados.
 - 5.4.4.4.** Das embalagens:
 - 5.4.4.4.1.** Avarias;
 - 5.4.4.4.2.** Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;
 - 5.4.4.4.3.** Conttenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;
 - 5.4.4.4.4.** Produtos entregues fora das embalagens originais;
 - 5.4.4.4.5.** Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 5.4.5.** Não será aceita entrega cujo objeto e/ou nota fiscal não esteja rigorosamente de acordo com o empenho;
- 5.4.6.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência;
- 5.4.7.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo;
- 5.4.8.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.5. Da instalação do equipamento:

- 5.5.1.** A montagem/instalação dos equipamentos deverá ser feita na unidade de destino de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00. No prazo de 07 (sete) dias após a entrega;
- 5.5.2.** A montagem/instalação dos equipamentos deverá ser previamente agenda com a Engenharia Clínica, através do telefone 3772-5877/3772-5956 e/ou e-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br/ milena.rocha@hmmg.sp.gov.br;
- 5.5.3.** O transporte dos volumes até seu local de instalação será de total responsabilidade da contratada.

5.6. Treinamento:

- 5.6.1.** A contratada deverá ofertar aos profissionais da Rede Mário Gatti - RMG capacitação para operação dos equipamentos, com duração mínima de um dia (8 horas úteis), abrangendo os períodos matutino, vespertino e noturno (quando houver), sem limite de participantes. No prazo de 07 (sete) dias após a entrega do equipamento;
- 5.6.2.** O treinamento deverá ser presencial e realizado "on-site", no local onde os equipamentos serão utilizados, em datas previamente agendadas com a Coordenadoria da Engenharia Clínica, através do telefone 3772-5877/3772-5877 e/ou e-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br/ milena.rocha@hmmg.sp.gov.br;
- 5.6.3.** As despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem para o instrutor responsável pela capacitação, quando houver, serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.6.4.** Caso, durante o período de garantia, novo treinamento se faça necessário, o mesmo deverá ser realizado em data a combinar com a contratante sem custos adicionais para a Rede Mário Gatti.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 6.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
 - 6.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 6.1.4.** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;
- 6.1.5.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo

ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

6.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução das condições desse Termo de Referência;

6.1.7. Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

6.1.11. Não subcontratar o objeto deste Termo de Referência, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

6.1.12. Prestar a garantia contratual e assistência técnica/garantia, caso exigida neste Termo de Referência;

6.1.13. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

6.1.14. Atender, durante o período de garantia, a todos os chamados (urgentes e não urgentes) nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório;

7.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

8.1. O período de garantia contratual do objeto, incluso assistência técnica, será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Os itens constantes neste Termo de referência devem apresentar a garantia mínima de 12 meses.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas,

hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

8.4. A garantia abrange a troca de peças que apresentarem defeito ou mau funcionamento pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

8.6. A garantia se aplica a vícios de fabricação e montagem, aparentes e ocultos, inclusive desgaste precoce do item, suas partes e peças;

8.7. A garantia não se aplica a falhas causadas por uso indevido por parte de operadores/usuários do produto. Neste caso caberá ao fornecedor do item comprovar o uso indevido através de relatório.

8.8. A garantia deverá, ser prestada preferencialmente no local onde o equipamento se encontra instalado. Na eventualidade de retirada do equipamento para manutenção em local diverso do de sua instalação, deverá a Contratada arcar com todos os custos de transporte, inclusive carga/descarga e seguro quando aplicável.

8.9. Durante todo o período de garantia a Contratada se compromete em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos em operação plena, conforme especificação técnica constante neste estudo e nos manuais de operação e serviço do fabricante;

8.10. Com vistas a resguardar a garantia dos equipamentos, e identificar possíveis violações, poderá a contratada utilizar-se de lacre quando da instalação. Este lacre poderá ser trocado a cada intervenção no equipamento;

8.11. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão, sem exceção, sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, devendo a Contratada proceder sua substituição quando necessário, sem ônus adicional à Rede Mário Gatti - RMG;

8.11.1. A aplicação do material danificado deverá ocorrer em no máximo 48 horas a contar da aprovação do orçamento supracitado;

8.11.2. Quando o equipamento sofrer danos por imprudência, imperícia ou negligência caberá à contratada sua comprovação através de laudo que aponte a natureza do dano. A contratada deverá também emitir orçamento contemplando o material (parte/peça/acessório) a ser substituído para ressarcimento dos valores.

8.12. Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e/ou corretiva) deverão ser preferencialmente realizados de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00, salvo exceções acordadas entre as partes;

8.13. As solicitações de manutenção corretiva que ocorrerem dentro do prazo de garantia serão realizadas através de telefone ou e-mail e deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas corridas, a contar do momento de realização do chamado, exceto sábados, domingos e feriados;

8.13.1. Caso a manutenção corretiva não envolva substituição de peças, o reparo deverá ocorrer

em até três dias úteis;

8.13.2. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o reparo deverá ocorrer em até 15 dias corridos, salvo as exceções de força maior, que devem ser devidamente comunicados e acordados com a contratante.

8.14. Todo atendimento técnico deverá gerar um documento eletrônico ou físico, a ser encaminhado ou entregue à Contratante, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 8.14.1.** Identificação do equipamento;
- 8.14.2.** Data e hora de início e término do atendimento;
- 8.14.3.** Descrição do problema encontrado;
- 8.14.4.** Descrição do serviço executado;
- 8.14.5.** Descrição de peças aplicadas ou para aplicação;
- 8.14.6.** Status do equipamento após atendimento;
- 8.14.7.** Eventuais pendências e prazo para seu saneamento;
- 8.14.8.** Nome e assinatura do responsável pelo atendimento;
- 8.14.9.** Nome e assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceite do atendimento.

8.15. Durante o período de garantia, ficará a Contratada, responsável por executar todas as manutenções preventivas expressas nos manuais operacional e de serviço do fabricante respeitando a periodicidade ali descrita. Para tanto deverá:

- 8.15.1.** Em até 15 dias corridos a contar da data de entrega/instalação do equipamento apresentar a Programação das Manutenções Preventivas para o período de garantia, as rotinas (ações) a serem executadas e a listagem das partes/peças a serem substituídas em conformidade com os manuais citados;
- 8.15.2.** Providenciar e aplicar as partes/peças (kits de manutenção preventiva/preditiva) indicadas para substituição periódica nos manuais do Fabricante (Operacional/Serviço) sem custos adicionais à Contratante.

8.16. Conforme §1º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo tempo de solução técnica exceda 30 dias, deverá a Contratada, com anuência prévia da Contratante efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

8.17. Conforme §2º e §3º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, cuja soma de tempos de solução técnica, diretamente associados a defeito recorrente, exceda 90 dias, deverá a Contratada, com anuência prévia da Contratante efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

9.2. Documentos Técnicos a serem apresentados:

9.2.1. Cópias legíveis dos **manuals, catálogos ou fichas técnicas** completas com informações sobre todos os componentes do produto, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos. O catálogo/fichas técnicas/manuais devem conter desenho e/ou fotografia do produto ofertado. Deve conter manual de usuário de Funcionamento e manual Técnico de manutenção;

9.2.1.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada;

9.2.2. O proponente vencedor deverá encaminhar para **análise e parecer técnico** os seguintes documentos:

9.2.2.1. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

9.2.2.1.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado;

9.2.2.2. Registro vigente do material na ANVISA:

9.2.2.2.1. Comprovante de **registro** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência ou Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 e suas atualizações RDC nº 423 de 16/09/2020;

9.2.2.2.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.2.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014;

9.2.2.4. Apresentar **Registro no Ministério da Saúde** e certificado de conformidade com as Normas NBR ABNT aplicáveis

9.3. Da Proposta:

9.3.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta que consta no Anexo “A”:

9.3.1.1. Preço unitário por item;

9.3.1.2. Preço total.

9.3.2. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.3.3. Proposta de preços: É obrigatório indicar a marca do material ofertado; unidade,

quantidade, modelo, quantidade por embalagem, tipo de embalagem e descrever especificação técnica completa do produto ofertado, dimensões do produto embalado e desembalado (altura, largura, comprimento e peso).

10. DA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

10.1. Para fins de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Termo, a Rede Mário Gatti poderá solicitar demonstração do equipamento/material pela empresa classificada.

10.2. Para demonstrar o equipamento/material a empresa poderá trazer o produto de mesma marca e modelo para a Engenharia Clínica da Rede Mário Gatti - RMG em data e horário previamente acordado ou poderá ser realizada uma visita técnica pela equipe responsável pela avaliação técnica em local onde o equipamento se encontra em utilização.

10.2.1. Os custos envolvidos na demonstração do equipamento/material serão por conta das empresas e a visita técnica deverá ser ofertada pela empresa participante.

10.3. Não serão avaliados produtos diversos do ofertado.

10.4. A não demonstração, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

10.5. A Rede Mário Gatti - RMG reserva-se o direito de, para a licitante vencedora, realizar diligências a qualquer tempo, de forma a aferir a compatibilidade do item ofertado para com as especificações técnicas solicitadas em edital.

10.5.1. A ausência ou perda do prazo de resposta à diligência ou apresentação do equipamento poderá implicar na desclassificação do proponente.

10.6. Local e Prazo

10.6.1. A demonstração/visita técnica deve ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, posterior à data de solicitação, e o agendamento será realizado pelo Setor de Planejamento e o contato será através de e-mail;

10.6.2. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa à Rede Mário Gatti antes da finalização do prazo estipulado no subitem anterior cabendo a Rede Mário Gatti a avaliação da justificativa o aceite da prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

11.2. Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

11.3. Emitir a Nota de Empenho.

11.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência,

11.5. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização,

11.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a contratada, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens.

13.2. A contratada deverá informar na Nota Fiscal:

13.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

13.2.2. O descritivo simplificado do item;

13.2.3. O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;

13.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

13.2.5. Nome do banco, número da agência e conta.

13.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa.

13.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos.

13.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

13.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária: 58303 - 10.302.1024.4227.0000 - 4.4.90.52 - 0008.300615.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da Empresa)

Processo Administrativo: HMMG.2024.00000938-51

Pregão Eletrônico: 90074/2024

Objeto: Aquisição de equipamento de videocirurgia.

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Razão Social:		
CNPJ:		
Data da proposta:	Validade Proposta: 90 dias	
Condições de pagamento: Conforme edital	Faturamento mínimo:	
e-mail:	Telefone:	
Prazo de entrega: Conforme edital		
Endereço Completo:		
Dados Bancários:	Agência:	C/C:
Nome Proponente		
CPF:	e-mail:	

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário/Total (R\$)
01	Equipamento de Vídeo Cirurgia completo c/ acessórios e carro suporte fechado e adicionais.	01	Unidade		
TOTAL:					

Observações:

- 1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000938-51

OBJETO: Aquisição de equipamento de videocirurgia.

MODALIDADE: _____

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de in teresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.

Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000938-51

PREGÃO ELETRÔNICO: 90074/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de videocirurgia.

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

Dados Cadastrais

Razão Social: _____
C.N.P.J nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço Comercial: _____ nº _____
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____
CEP: _____ Telefone de contato: () _____ - _____, () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Informações

Responsável da Empresa

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Representante legal

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____
Nº da agência: _____
Nome da agência: _____
Nº da Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.